

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 6/ 2010

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE MARÇO DE 2010, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 24/03/2010

### ACTA Nº 6/ 2010

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2009. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de Março, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **877.808,79€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Oitocentos e dezanove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e seis cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um euros e setenta e três cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



### **DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2010/03/15 a 2010/03/22.

#### **Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\* Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2010/03/15, deferir a Leirinegócios – Compra e Venda de Propriedades, Lda., com sede na Rua do Paço, nº 8, Caranguejeira – Leiria, pedido de aprovação de nova implantação – Construção de moradia, em Aldeinha, Lote M27 – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/03/22, deferir a Manuel de Oliveira, residente em Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de colocação de tenda para apoio, na Rua Patriarca D. José, nº 134, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/03/22, deferir a Paulo Jorge Rodrigues Cardoso, residente na Rua das Frigideiras, nº 6, Moita do norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de projecto de construção de moradia, na Rua do Vale, nº 32 – Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 35, de 2010/03/10, da Divisão Municipal de Obras*

**ASSUNTO: “ Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho “ – Reformulação da Informação relativa aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a lista dos erros e omissões devidamente reformulada, referentes à empreitada de “ Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho”.

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Acta (Doc.1).

### **DELIBERAÇÃO Nº 49/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A LISTA DE ERROS E OMISSÕES, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “ .

### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 39, de 2010/03/12, da Divisão Municipal de Obras*

**ASSUNTO: “Infra-estruturas da Urbanização da Escola – Vila Nova da Barquinha “ – Plano de Trabalhos Ajustado / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Plano de Trabalhos, referentes à empreitada de “ Infra-Estruturas da Urbanização da Escola – Vila Nova da Barquinha “.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A referida informação em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Acta (Doc.2).

### **DELIBERAÇÃO Nº 50/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “ .

### **Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 04/05, da Divisão Municipal de Urbanismo - Requerente João Manuel Jorge Ferreira*

### **ASSUNTO: Informação Prévia de Ampliação de Construção**

Síntese:

O requerente Sr. João Manuel Jorge Ferreira, residente na Rua das Forças Armadas, nº 53 – Atalaia, na qualidade de gerente de uma empresa sita na Rua Sr.ª. D' Assunção, nº 10 – Atalaia, solicita à Câmara se digne informar sobre a viabilidade de ampliação de instalações industriais existentes.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de ampliação das instalações industriais existentes.

É apresentado um croqui da intenção do proprietário.

A propriedade é formada por 3 artigos e tem 499m<sup>2</sup>. A área de implantação e construção existente é de 300,2m<sup>2</sup>.



O art.º 31º do Regulamento do PDM, aplicável às construções situadas em perímetro urbano define vários parâmetros de construção, mas no entanto, é omissivo quanto ao índice de construção a aplicar nestes espaços.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O RMUE, no art.º 40º n.º 5 define que a área máxima de impermeabilização das parcelas é de 75%.

Face ao exposto, e tendo em atenção que a pretensão visa melhorar as condições de exploração da actividade industrial e a sua expansão, o que favorece a dinâmica concelhia, põe-se à consideração da Câmara a possibilidade de ampliação, desde que a área máxima de impermeabilização não exceda os 75% da área do terreno, mediante apresentação de projecto de alterações».

#### **DELIBERAÇÃO Nº 51/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A VIABILIDADE, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO”.

#### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 136/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António José Galinha Faria*

#### **ASSUNTO: Informação Prévia de Construção**

##### **Síntese:**

O requerente Sr. António José Galinha Faria, residente em Casal Figueiras, Limeiras – Praia do Ribatejo, na qualidade de promitente comprador de um terreno sito em Casal das



Figueiras – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção de uma moradia e garagem numa propriedade situada em Limeiras, Praia do Ribatejo.

Foram consultadas a CCDRLVT, a DRAP e o MDN, as quais não inviabilizaram a pretensão.

Julgo pois viável a construção de moradia com cerca de 140m<sup>2</sup> e 2 pisos e garagem com cave aproveitando o desnível do terreno, conforme a pretensão do requerente, devendo ser apresentado o respectivo projecto para apreciação da Câmara».

### **DELIBERAÇÃO Nº 52/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO”.

### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 168/94, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente João Esteves & António Dias Esteves, Lda.*

**ASSUNTO: Propriedade Horizontal**

Síntese:



O requerente Sr. João Esteves e António Dias Esteves, Lda, com sede na Rua da Maruja – Entroncamento, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Luís de Camões, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se o

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 fracções autónomas, com logradouro comum.

A informação técnica sustenta:

-« Informo que o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto pelas fracções autónomas descritas no requerimento».

#### **DELIBERAÇÃO Nº 53/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO”.

#### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 06/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Encosta da Capela, Lda.*

#### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

Síntese:

A requerente Encosta da Capela, Lda., com sede na Rua Patriarca D. José, nº 80, R/C, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um loteamento na Encosta



da Capela – Atalaia, solicita à Câmara se digne autorizar a substituição da hipoteca da propriedade, dada como garantia da boa execução das infra-estruturas do referido loteamento, pelos lotes n.ºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 25, 26, 27, 35, 36, 37 e 43 a 54. O valor total dos lotes supra

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

mencionados, perfaz a quantia de 1.456.475,31€ (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos).

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a substituição da hipoteca da propriedade, dada como garantia da execução das infra-estruturas do loteamento, por 24 lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 25, 26, 27, 35, 36, 37, E 43 A 54, cujo valor perfaz 10456.475,0€.

O valor das obras de infra-estruturas é de 1.433.752,31€ (IVA incluído).

Julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão podendo ser distratados os restantes lotes: 7 a 24, inclusive, 38 a 42, inclusive, 38 a 42, inclusive e 55 a 57, inclusive».

### **DELIBERAÇÃO Nº 54/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação nº 11, de 2010/03/18, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: ATL da Páscoa 2010**

A Proposta de Deliberação sustenta:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

-« Em reunião realizada no passado dia 22 de Fevereiro, com as Associações de Pais do 1º Ciclo / Jardins-de-infância, com o objectivo, entre outros, de estruturar a realização do ATL da Páscoa, estiveram presentes representantes das seguintes Associações:

- Vila Nova da Barquinha 1º ciclo e Jardim de Infância;
- Atalaia, 1º Ciclo;
- Moita do Norte, 1º Ciclo;
- Praia do Ribatejo 1º ciclo e Jardim de Infância;
- Tancos 1º ciclo e Jardim de Infância.

1 - As Associações elaboraram um programa para o ATL para os dias, 29,30 e 31 de Março e 5,6,7,8 e 9 de Abril, com o apoio da autarquia:

- O ATL de Moita do Norte irá ser feito em conjunto com a EB1 da Barquinha;
- O ATL da Praia do Ribatejo realiza o ATL na EB1 de Praia do Ribatejo;
- O ATL de Tancos será realizado no edifício da EB1 de Tancos.
- O ATL de Atalaia irá ser desenvolvido pelo CSPA;

2 - Foi definida por todas as Associações de pais e encarregados de educação presentes na reunião, uma tabela de preços a pagar pelos pais, da seguinte forma:

**Preçário:**

	Sócios da Associação			Não Sócios	Extra - Concelho
	Regime Geral	Escalão B	Escalão A		
ATL*1	25€	12€	6€	30€	35€
Lanches	5€	2,50€	1,25€	6€	7,50€
Almoço/dia	2€	1€	0€	2,50€	3€



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 24/03/2010

Visita/cada*2)	6€	3€	1,50€	7€	8€
----------------	----	----	-------	----	----

\*1) O preço do ATL inclui as visitas;

\*2) O preço da visita inclui almoço e lanche nesse dia

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Relativamente ao Centro Social Paroquial de Atalaia –

Preçário –

Alunos que estão inscritos regularmente:

Inscrição	Horário completo sem almoço	Horário completo com almoço	Horário só de manhã	Horário só de tarde
25€	+10€	20€+2€ /dia (custo da refeição)	+10€	+7,5€

Alunos que não estão inscritos regularmente:

Inscrição	Horário completo sem almoço	Horário completo com almoço	Horário só de manhã	Horário só de tarde
25€	+20€	30€+2€ /dia (custo da refeição)	+10€	+15€

#### Assim propõe-se:

Que a comparticipação da autarquia seja, no que se refere à refeição, igual à que está em vigor para o período lectivo. Para apoio à actividade, para além dos transportes e cedência de espaços necessários, propomos um apoio monetário de 500€/mês a cada ATL, com base na frequência de 10 alunos subsidiados (A e B). Como estão previstos somente 8 dias de ATL, corresponde a 182€, com base na frequência de 10 alunos subsidiados.



Para o efeito apresenta-se um quadro com a previsão máxima de custos, ou seja se todos os alunos subsidiados escalão A e B se inscreverem temos os seguintes totais por escola e por oito dias de ATL:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Comparticipação da Autarquia 500€/mês (grupo de 10 alunos)  
ou seja 50€/mês/aluno**

Estabelecimento de ensino	Nº de alunos subsidiados	Total mês	Total 08 dias de ATL
1º Ciclo da Atalaia	24	1.200,00 €	320,00 €
1º Ciclo da Moita Norte	23	1.150,00 €	306,67 €
1º Ciclo de V. N. Barquinha	25	1.250,00 €	333,33 €
1º Ciclo de Tancos	6	300,00 €	80,00 €
1º Ciclo de Praia Ribatejo	36	1.800,00 €	480,00 €

OBS: O ATL do 1º ciclo de Atalaia, promovido pelo CSPA, terá nove dias e não oito como os restantes pelo que o valor máximo será de 360€ e não de 320€».

**DELIBERAÇÃO Nº 55/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO”.



*Documento: Informação ° 17/10 MV, de 2010/03/08, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano*

**ASSUNTO: Contentores para deposição de resíduos de construção e demolição (RCD)**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A informação técnica sustenta:

-« Tendo em conta as exigências da legislação actual no que respeita à gestão de resíduos, nomeadamente o Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e especificamente o Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados de resíduos de construção e demolição (RCD), torna-se necessária a existência de um local para a deposição daquele tipo de resíduos.

Face ao exposto, e atendendo á proposta recebida nesta Câmara Municipal da empresa PédeCão, propõe-se o aluguer de dois contentores de 6m<sup>3</sup> de capacidade cada, com os seguintes custos associados:

- Aluguer mensal – 90,00 €
- Recolha e transporte para local autorizado – 2\*80,00 € = 160,00 €
- Recepção e tratamento dos resíduos em local autorizado:
  - Só inertes – 12,00 €/ton
  - Mistura de RCD (inertes, madeira, plástico, papel, etc) – 30,00 €/ton.

Caso se concretize o aluguer daquele tipo de equipamento, para efeitos de decisão/deliberação acerca deste assunto, e salvo melhor opinião, propõe-se que:

1. Os contentores sejam colocados no Estaleiro Municipal;
2. O horário de deposição seja das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis;
3. O preço a pagar pelos resíduos depositados seja de 30,00 € /m<sup>3</sup>, a cobrar por cada utente do serviço, consumidor de água do Concelho;
4. Seja da responsabilidade do Encarregado Sr. António Homem a recepção dos resíduos;
5. Seja isento o pagamento até duas deposições/ano, com um quantitativo máximo de 2 m<sup>3</sup> cada;



6. Seja feita divulgação, através do GIRP, da existência deste serviço, com a informação completa;

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

7. Sejam adquiridas duas placas informativas da localização dos contentores.
- 8.

A título experimental, é possível desenvolver um procedimento concursal com a empresa Pédecão, na modalidade de ajuste directo, pelo período de um ano, se for esse o entendimento».

### **DELIBERAÇÃO Nº 56/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- 1 – APROVAR, A TÍTULO EXPERIMENTAL, A PRESENTE PROPOSTA, FAZENDO-SE UMA NOVA AVALIAÇÃO NO FINAL DO CORRENTE ANO;
- 2 – PREPARAR UM ESPAÇO NO ESTALEIRO MUNICIPAL PARA RECEBER RESÍDUOS VERDES / ARBÓREOS;
- 3 – QUANDO AQUELE ESPAÇO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER VEDADO O TERRENO DA ANTIGA LIXEIRA DA MOITA”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 24/03/2010

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 646 a 776, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **376.144,70€** (trezentos e setenta e seis mil, cento e catorze euros e setenta cêntimos). \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.